

de delegados do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

V — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

20 de março de 2013. — O Chefe de Finanças, *Jorge Manuel Sardinha Serra*.

207073458

## Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

### Aviso n.º 8593/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 11330 publicado no *Diário da República* n.º 165, 2.ª série de 27 de agosto de 2012, para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de informática, categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Proteção-Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, com os seguintes trabalhadores:

Nuno Miguel Ladeiro Vicente, com efeitos a 1 de março de 2013

Catarina Luísa Relvas Primo Pereira Moura, com efeitos a 1 de abril de 2013

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

207073417

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social

### Portaria n.º 454/2013

O Instituto de Informática, I.P. (de ora em diante designado por II, I.P.) é um instituto público que, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (de ora em diante designado por MSSS), numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão compete-lhe, ainda, assegurar o funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social (de ora em diante designado por SISS).

O SISS assenta, em grande parte, em equipamentos que necessitam de serviços de assistência técnica e suporte para permitir o respetivo funcionamento contínuo.

A forma de prestação dos serviços referidos exige uma relação contratual prolongada que optimize a eficiência, a eficácia e a economia, na medida em que potencia preços favoráveis a médio prazo.

Neste sentido, considera-se adequada uma vigência de 3 anos com a fixação do preço base de 1.312.381,43 € (um milhão trezentos e doze mil trezentos e oitenta e um euros e quarenta e três cêntimos).

O procedimento próprio é o concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Uma vez que a presente aquisição de serviços implica a assunção de compromissos plurianuais, torna-se, necessário proceder à publicitação da competente portaria para efeitos de extensão dos referidos encargos.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Encargos plurianuais

Fica o conselho diretivo do Instituto de Informática, I.P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da celebração de contrato de aquisição de serviços de assistência técnica e suporte dos equipamentos do Sistema de Informação da Segurança Social no montante máximo global de 1.312.381,43 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano de 2013: 218.730,24€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

Ano de 2014: 400.965,29€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

Ano de 2015: 441.479,74€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

Ano de 2016: 251.206,16€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).

### Artigo 2.º

#### Transição de Saldos

A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

### Artigo 3.º

#### Inscrição orçamental

Os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I.P., consignado no Orçamento da Segurança Social na rubrica D.02.02.19 – Assistência técnica.

### Artigo 4.º

#### Efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de junho de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Alvaro Santos Pereira*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207067553

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 8835/2013

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Centro de Ciências do Mar do Algarve, NIF 506 197 760, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação

ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de maio de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobos Crato*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

207073603

### Gabinetes do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Ciência

#### Despacho n.º 8836/2013

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 7.º e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de julho, e dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para efeitos do n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pela Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, NIPC 503 183 504, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 01.09.2008 e 31.12.2011 e entre 01.01.2012 e 31.12.2013, respetivamente, podem usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património ou de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição, com a prestação de garantia idónea, quando exigível, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

17 de maio de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207073871

#### Despacho n.º 8837/2013

Nos termos dos n.ºs 1, 8 e 10 do artigo 62.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, reconhece-se que a atividade desenvolvida pelo Instituto de Medicina Molecular (IMM), NIF 506 134 466, é de natureza científica, pelo que os donativos concedidos ou a conceder entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013 podem usufruir dos benefícios fiscais aí previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

24 de maio de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207073985

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 8838/2013

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 7 de junho de 2013, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Luís José Moreira da Silva Barreiros seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 22 de junho de 2013, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

24 de junho de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207069198

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 8839/2013

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, aprovou a nova Lei Orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações desse Gabinete se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, o Tenente-Coronel Rui António Pereira de Almeida cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2013.

#### Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Rui António Pereira de Almeida.  
Nascido em Lisboa a 31/01/1964.

2 — Habilitações Académicas

Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais na variante de especialização em Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Nova de Lisboa.

Curso Geral de Guerra Aérea no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

Curso de Oficiais Técnicos de Informática no Centro de Instrução n.º 2 da Força Aérea.

3 — Experiência Profissional

Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação do IASFA, I. P., de 06/03/2007 a 31/05/2013.

Foi consultor interno e responsável para a área de desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional.

Desempenhou funções na Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação da Direção-Geral de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional e coordenou o núcleo de Informática dessa Direção-Geral.

Prestou serviço na Repartição de Sistemas de Informação e posteriormente na Repartição de Tecnologias de Informação da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação da Força Aérea.

Tenente-Coronel Técnico de Informática da Força Aérea, desde 06/11/2008, onde ingressou em 1981.

25 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco António Fialho da Rosa*.

207069157

### ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 8840/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Assistente Operacional (2208) Luís Filipe Viegas Patrício.

6 de maio de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207069821